


INSTITUTO	
	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU <i>Slc. 2</i>
Data	24-8-95 Pg 103
Class.	POD 040 95

Fidelis

## FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 907, DE 21 DE AGOSTO DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições, conferidas pelo art. 21, item VII do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 564, de 8 de junho de 1992, e em conformidade com o Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo Técnico para proceder a estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena Potiguar de Monte-Mor, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba. O Grupo Técnico será composto pelos seguintes elementos:

- a) MARIA DE FÁTIMA CAMPELO BRITO, antropóloga-coordenadora, lotada na ADR de Recife(PE)/FUNAI;
- b) HÉLCIO DE MATTOS BATISTA, engenheiro agrimensor, lotado na ADR de Governador Valadares (MG)/FUNAI;
- c) LUÍS PEREIRA DOS SANTOS, técnico agrícola, lotado na ADR de João Pessoa (PB)/FUNAI;
- d) GILBERTO DE ALMEIDA LIMA, engenheiro agrônomo do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba (INTERRPA/PB).

Art. 2º Fazer deslocar o GT até a Terra Indígena Potiguar de Monte-Mor para, juntamente com a sua comunidade, cuidar dos estudos de campo objeto desta Portaria.

Art. 3º Realizar os levantamentos fundiários que se fizerem necessários, segundo o disposto pela Portaria nº 329, de 20 de março de 1991, e pela Ordem de Serviço nº 005, de 6 de maio de 1991, que implicarão em vistorias detalhadas de benfeitorias edificadas por não-índios nos limites a serem identificados e delimitados, identificação de posse, levantamentos documentais e cartoriais de registros e sucessórias.

Art. 4º Determinar o prazo de quinze dias para os levantamentos antropológicos e fundiários e trinta dias para a entrega dos relatórios, estes a contar do término dos trabalhos de campo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

DINARTE NOBRE DE MADEIRO